

Publicado em 19 de agosto de 2021

DECRETO N.º 14.114/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Nova Lei do FUNDEB – Lei n.º 3619 de 28 de julho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros no Conselho Municipal do FUNDEB;

I – Titular: Octavio Simões de Carvalho Filho, Suplente: **Paulo Henrique dos Santos Silva** como Representante do Poder Executivo - Municipal – Fundação Municipal de Educação;

– Titular: **Thiago Soares Risso Possas**, Suplente: **Alessandra Antunes de Almeida Salles** como Representante do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação;

II – Titular: Hugo do Carmo Silva, Suplente: **Gabriel Issa Vieira Gaudie Ley** - como Representante do estudante da Educação Básica Pública indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

- Titular: **Raimundo Agostinho de Moraes Neto**, Suplente: **Carla Almeida Lírio** como Representante dos estudantes da Educação Básica Pública, indicado pela entidade de estudantes da Educação de Jovens e Adultos;

III – Titular: Diego de Souza Maceira Belay, Suplente: **Milena Monteiro Silva** como Representante dos professores da Educação Básicas Pública;

IV – Titular: Kerley Teodora Arruda Ferreira, Suplente: **Renata Carvalho Damasceno** como Representante dos Servidores Técnicos - Administrativos das Escolas Básicas Públicas;

V – Titular: Erik Luís Gonçalves Sant' Anna, Suplente: **Bárbara Cristina de Carvalho de Abreu Lima** como Representante do Conselho Tutelar;

VI – Titular: Ivana Schelck do Nascimento de Andrade Barros, Suplente: **Gisela Paula Faitanin Boechat** como Representante dos Diretores da das Escolas Básicas Públicas;

VII – Titular: Luiza Cristina Rangel Pinto Sassi, Suplente: **Maurício Benevides Salkini** como Representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII – Titular: Juliana Marini Pinto, Suplente: **Elizabeth Dias Ferreira**, Titular: **Isadora Marimon de Carvalho**, Suplente: **Renata Pinto Guimarães Venuto** como Representantes de pais de alunos da Educação Básica Pública;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.